

EDITAL Nº 5/2024 - DRG/PEP/IFSP, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

## **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

### **PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

#### **ABERTURA**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Presidente Epitácio, Alexandre Ataide Carniato, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os(as) estudantes regularmente matriculados(as) neste câmpus, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

#### **1. DO PROGRAMA**

**1.1** O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo apoiar a permanência na instituição através da oferta de auxílios financeiros.

**1.2** Este Edital prevê a oferta das seguintes modalidades de auxílios:

**1.2.1** Alimentação;

**1.2.2** Apoio aos estudantes pais e mães (creche);

**1.2.3** Apoio didático-pedagógico (material);

**1.2.4** Moradia;

**1.2.5** Saúde;

**1.2.6** Transporte.

**1.3** O valor dos auxílios será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do câmpus e não terá a obrigatoriedade de cobrir o valor total de gastos do(a) estudante em cada modalidade, sendo que poderão ainda ocorrer alterações e remanejamentos conforme as necessidades encontradas no transcorrer do programa.

**1.4** São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

**1.4.1 Alimentação:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do(a) estudante, garantindo ao menos uma refeição/dia. Valor Individual Mensal: R\$270,00.

**1.4.1.1** Os(as) estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio terão acesso à alimentação no câmpus através da Alimentação Escolar e, portanto, não serão pagos auxílios financeiros destinados a este público. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenadoria Sociopedagógica.

**1.4.1.2** Os(as) estudantes dos cursos PROEJA não poderão usufruir desta modalidade de auxílio.

**1.4.1.3** Para os(as) estudantes que frequentam o IFSP em menos de três dias por semana, o auxílio alimentação será pago proporcionalmente aos dias frequentados e o cálculo será realizado com base no valor-dia do auxílio alimentação.

**1.4.2 Apoio aos Estudantes Pais e Mães (Creche):** Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos(às) estudantes pais e mães que apresentem dificuldade em dar prosseguimento aos estudos por falta de local adequado para permanência dos(as) filhos(as). Poderão ser contemplados pais e mães com filhos(as) de até 11 anos, 11 meses e 29 dias. Valor Individual Mensal: R\$250,00.

**1.4.3 Apoio Didático-pedagógico (Material):** Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos(às) estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. Valor Individual: R\$250,00.

**1.4.3.3** Este auxílio será pago apenas uma vez no ano para os cursos anuais e uma vez por semestre para os cursos semestrais.

**1.4.4 Moradia:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos(às) estudantes cuja família reside a pelo menos 50km do câmpus, em outro município ou na zona rural. Valor Individual Mensal: R\$370,00.

**1.4.4.1** Para receber este auxílio, o(a) estudante deve apresentar cópias dos Comprovantes de Residência do endereço anterior (aquele onde residia ou reside a família de origem) e atual (aquele que irá alugar ou aluga na cidade do câmpus), além de cópia de Contrato de Locação ou Declaração de Aluguel.

**1.4.4.2** Caso o(a) estudante não esteja residindo em imóvel alugado no município no ato da inscrição no programa, o mesmo terá 45 dias corridos para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir, e o auxílio passará a ser devido a partir da data que apresentar a referida documentação.

**1.4.5 Saúde:** Tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o processo de ensino-aprendizagem. Valor Único Semestralmente: Até R\$ 350,00.

**1.4.5.1** Para fins de concessão do auxílio o(a) estudante deverá entregar junto aos demais documentos comprobatórios o Requerimento de Auxílio Saúde e anexar laudo que comprove o quadro de saúde e, pelo menos, dois orçamentos dos procedimentos requeridos.

**1.4.5.2** Prioritariamente, serão atendidas situações em que houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). As situações apresentadas serão avaliadas e acompanhadas pela Coordenadoria Sociopedagógica deste câmpus através da parceria com a rede de saúde do município.

**1.4.6 Transporte:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do(a) estudante até o câmpus. Valor Individual Mensal: O valor desse auxílio varia de acordo com o município de origem do(a) estudante, podendo ser disponibilizado de R\$110,00 até R\$370,00, conforme tabela:

Município / Localidade	Valor do Auxílio
------------------------	------------------

Agrovilas	R\$ 195,00
Bataguassu	R\$ 285,00
Bataguassu (Nova Porto XV)	R\$ 150,00
Caiuá	R\$ 170,00
Campinal	R\$ 240,00
Panorama	R\$ 370,00
Presidente Epitácio	R\$ 110,00
Presidente Prudente	R\$ 370,00
Presidente Venceslau	R\$ 275,00

**1.4.6.1** Os valores desta tabela servem apenas como referência e podem ser alterados conforme a disponibilidade de recurso.

**1.4.6.2** Para efeito de concessão desse auxílio será dada prioridade aos(às) estudantes procedentes de outros municípios. Havendo disponibilidade orçamentária o auxílio poderá ser estendido aos(às) estudantes residentes no município de Presidente Epitácio que moram/trabalham em locais afastados do câmpus.

**1.4.6.3** Os(as) estudantes dos cursos PROEJA não poderão usufruir desta modalidade de auxílio.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

**2.1** Todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Presidente Epitácio nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, poderão participar do processo seletivo.

**2.1.1** Estudantes que estejam matriculados(as) e frequentes em mais de um curso na instituição poderão requerer em duplicidade apenas a modalidade de Auxílio Material.

**2.1.2** Aos(às) estudantes que frequentarem a instituição para cumprimento de dependência em disciplinas será pago o valor proporcional aos dias frequentados.

**2.2** Estudantes que desistirem, abandonarem o curso ou se afastarem por algum motivo, como licença maternidade, licença para tratamento de saúde, intercâmbio, evasão dentre outros, deverão comunicar a Coordenadoria Sociopedagógica sobre o afastamento. Ao retornar, caso queiram continuar recebendo o auxílio estudantil, deverão passar por nova avaliação.

**2.3** A continuidade da participação do(a) estudante no Programa está atrelada à frequência global mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre/ano anterior. Em caso de frequência global inferior a 75%, a continuidade no programa será avaliada pela Coordenadoria Sociopedagógica.

**2.4** Estudantes que receberem auxílio estudantil indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não

comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão, através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir à instituição os valores recebidos.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** O processo seletivo se iniciará a partir da publicação do Edital do Programa de Auxílio Permanência e será composto de até duas fases:

**3.1.1** Inscrição e encaminhamento de documentos comprobatórios no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

**3.1.2** Entrevistas.

**3.2** Todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas nos canais de comunicação do câmpus (site institucional) e obedecerão ao Cronograma Previsto (item 13 deste Edital).

**3.3** É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar todas as etapas deste Edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

### **4. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** Todos(as) os(as) estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este Edital, inclusive os(as) estudantes que já recebem auxílios e desejam solicitar continuidade no programa, deverão se inscrever no SUAP, no período de 05 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2024, através do site: [suap.ifsp.edu.br](http://suap.ifsp.edu.br).

**4.1.1** O acesso à inscrição ficará disponível na tela inicial do SUAP, no atalho localizado no canto superior esquerdo “Fique atento!”, onde aparecerá o processo referente ao Edital.

**4.1.2** O(a) estudante deverá preencher todos os campos da CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA e, em seguida, a INSCRIÇÃO SOCIOECONÔMICA.

**4.1.3** A inscrição não é efetivada se somente a *Caracterização Socioeconômica* for preenchida no SUAP.

**4.2** Durante a etapa de preenchimento do questionário no SUAP, o(a) estudante deverá anexar os documentos comprobatórios conforme item 5 deste Edital.

**4.2.1** Durante a inscrição, é obrigatório anexar em “Documento Complementar” o Termo de Compromisso e Ciência devidamente preenchido e assinado.

**4.2.3** Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação do estudante.

**4.3** A não efetivação, dentro do prazo, da inscrição pelo SUAP e anexação dos documentos inviabiliza a inscrição.

**4.4** O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**5.1** Todos formulários e declarações citados neste Edital estarão disponíveis para *download* no site oficial do

5.2 Os(as) estudantes deverão avaliar a situação de cada um dos membros que residem na casa e anexar a documentação necessária para cada caso. São documentos para requisição do(s) auxílio(s):

<b>ESTUDANTES</b>
Termo de Compromisso e Ciência devidamente preenchido e assinado;
Cópia simples do RG e CPF;
Cópia simples do comprovante de endereço atualizado (preferencialmente do último mês);
Comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa <u>em nome do estudante</u> ;
Comprovantes de renda e trabalho (para todos os maiores de 18 anos ou menores que tenham rendimento).
<b>TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR</b>
RG e CPF de todos(as) que residem na casa. Aos menores de 18 anos que não possuam RG, pode-se apresentar a Certidão de Nascimento;
Comprovantes de renda e trabalho (para todos os maiores de 18 anos ou menores que tenham rendimento);
Comprovantes de despesas fixas mensais com moradia: contrato de locação ou recibo de aluguel (nos casos em que se aplique).
<b>DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS OU MENORES QUE TENHAM RENDIMENTO, INCLUSIVE PARA O/A ESTUDANTE</b>
<b>Os comprovantes de renda devem ser referentes ao mês de JANEIRO de 2024</b>
<b>Aqueles que estão desempregados:</b> Preenchimento da Declaração Sem Renda ou Desempregado, <u>ou</u> cópia simples do comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro-desemprego, <u>ou</u> termo de rescisão do último contrato de trabalho, e cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)*.  *Aqueles que não possuem Carteira de Trabalho deverão assinalar a informação na Declaração.

<p><b>Aqueles que trabalham formalmente (registro em carteira de trabalho) e/ou servidores públicos:</b> Contracheque/Holerite ou Declaração do Empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.</p>
<p><b>Autônomos e Trabalhadores Informais (sem registro na carteira):</b> Declaração de Autônomo/Trabalhador(as) Informal e cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)*.</p> <p>*Aqueles que não possuem Carteira de Trabalho deverão assinalar a informação na Declaração.</p>
<p><b>Empresário, Microempresário e Comerciante formal:</b> Declaração com carimbo do CNPJ da empresa onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, <u>ou</u> cópia simples do comprovante de pró-labore, <u>ou</u> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), e cópia simples da Guia de recolhimento ao INSS do mês anterior.</p>
<p><b>Aqueles que foram recém contratados:</b> Páginas de identificação da Carteira de Trabalho, da qualificação civil e contrato vigente.</p>
<p><b>Aposentado e/ou Pensionista e/ou em Auxílio Doença:</b> Contracheque <u>ou</u> último detalhamento de crédito.</p>
<p><b>Pessoas com necessidades especiais e/ou idosos/as:</b> Comprovante de recebimento do benefício.</p>
<p><b>Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda:</b> Cópia simples do cartão do programa social <u>ou</u> cópia do extrato do último recebimento.</p>
<p><b>Estagiários:</b> Termo de Compromisso de Estágio constando o valor da remuneração atualizado <u>ou</u> Declaração da Empresa constando o valor da remuneração.</p>
<p><b>Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa e Extensão, etc):</b> Declaração da Instituição informando o valor da bolsa e a vigência, ou extrato bancário, ou Termo de Compromisso próprio do projeto.</p>
<p><b>Estudantes e/ou familiares que recebam Pensão Alimentícia:</b> Comprovante atualizado de pagamento de pensão alimentícia.</p>
<p><b>Proprietário ou Locatário de Imóvel (eis) de aluguel:</b> Contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).</p>
<p style="text-align: center;"><b>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b></p>

**Transporte:** Cópia simples do contrato com empresa de transporte ou cópia de passagens (opcional).

**Moradia:** Cópias simples dos comprovantes de endereço de origem (aquele onde residia ou reside a família de origem) e atual (aquele que irá alugar ou aluga na cidade do câmpus), e cópia simples do Contrato de Locação ou Declaração de Aluguel para as situações onde o(a) estudante ou responsável não possua contrato de locação realizado através de imobiliária.

**Saúde:** Preencher Requerimento de Auxílio Saúde, laudo que comprove o quadro de saúde e, pelo menos, dois orçamentos dos procedimentos requeridos.

**5.3** Os documentos poderão ser preenchidos digitalmente ou redigidos de forma manuscrita, e poderão ser aceitos com assinaturas eletrônicas, salvos preferencialmente em formato PDF.

**5.3.1** Não serão aceitos documentos com qualquer tipo de rasura ou inelegíveis.

## **6. DAS ENTREVISTAS**

**6.1** Os(as) estudantes poderão ser convocados para participar do processo de entrevistas, onde serão solicitadas informações referentes à dinâmica familiar com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica.

**6.2** As entrevistas somente serão realizadas caso necessário, e ocorrerão no período de 05 a 06 de março de 2024 em formato presencial ou remoto.

**6.3** O(a) estudante que foi convocado(a) e não puder comparecer na data e horário agendados deverá entrar em contato com a Coordenadoria Sociopedagógica para apresentar justificativa e reagendar a entrevista.

**6.4** O não comparecimento na entrevista, quando convocado(a), poderá causar o indeferimento da inscrição no programa.

## **7. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**7.1** A concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência ocorrerá através de análise socioeconômica, que tem como objetivo identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

**7.1.1** A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

**7.1.2** Na ausência da assistente social, outros profissionais inseridos na Coordenadoria Sociopedagógica poderão realizar a análise econômica, ou seja, a verificação de renda per capita para a concessão de auxílios financeiros.

**7.2** A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos que tem por objetivo identificar situações relacionadas a:

**7.2.1** Acesso aos direitos sociais;

**7.2.2** Acesso aos meios culturais;

7.2.3 Acesso aos serviços sociais básicos;

7.2.4 Acesso aos meios materiais;

7.2.5 Família dos estudantes;

7.2.6 Pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;

7.2.7 Pobreza;

7.2.8 Redes de apoio dos estudantes;

7.2.9 Situações de violência;

7.2.10 Trabalho e previdência social.

7.3 A renda per capita será considerada para fins de cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), e será apurada da seguinte forma:

7.3.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a qual pertence o(a) estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

7.3.2 Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto acima, pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

7.4 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

7.5 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

7.6 Estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:

7.6.1 Auxílios para alimentação e transporte;

7.6.2 Diárias e reembolsos de despesas;

7.6.3 Adiantamentos e antecipações;

7.6.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

7.6.5 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

7.6.6 Rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

7.7 O(A) estudante que não possui renda própria e/ou recebe ajuda de custo, deverá informar a renda per capita da família que custeia suas despesas.

7.8 Se o grupo familiar possuir renda igual a R\$0,00 (zero reais), o(a) estudante deverá apresentar comprovação da situação socioeconômica atual mediante complementação da documentação comprobatória.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR**



**8.1** O deferimento e/ou indeferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico do câmpus (pep.ifsp.edu.br) dia 18 de março de 2024.

## **9. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL**

**9.1** Após o resultado, o(a) estudante terá o período de 19 a 20 de março de 2024 para questionar formalmente o resultado preliminar.

**9.2** Para questionar o resultado, o(a) estudante deverá apresentar o recurso via SUAP, dentro do prazo supracitado.

**9.3** A análise dos recursos será realizada pelos servidores da Coordenadoria Sociopedagógica.

**9.4** O resultado final com o deferimento e/ou indeferimento das inscrições, os auxílios financeiros contemplados e a análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do câmpus (pep.ifsp.edu.br) até o dia 26 de março de 2024.

## **10. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS**

**10.1** O pagamento dos auxílios será realizado em conta-corrente ou poupança. A conta deve estar no nome e CPF do(a) próprio(a) estudante (mesmo para os(as) menores de 18 anos).

**10.2** A conta pode ser originária de qualquer instituição bancária. Recomenda-se que seja aberta uma conta que não cobre tarifas bancárias ou onde as mesmas sejam reduzidas.

**10.3** Não é possível realizar o pagamento caso a conta seja Conjunta, Salário Privativa ou esteja Inativa.

**10.4** Para que os pagamentos possam ser realizados, o(a) estudante deverá informar os dados bancários e anexar o Comprovante Bancário no ato da inscrição no SUAP.

**10.5** O(a) estudante que não tiver conta aberta em seu nome no ato da inscrição terá até dois dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final, para apresentar seus dados bancários.

**10.5.1** Na impossibilidade de abertura de conta, o(a) estudante que não informar seus dados bancários receberá os auxílios via Ordem Bancária, em caráter de excepcionalidade.

**10.5.2** Nesta modalidade (Ordem Bancária), o(a) estudante terá um prazo, estipulado via comunicado no site institucional do câmpus (pep.ifsp.edu.br), para ir à qualquer agência do Banco do Brasil munido de seu RG e seu CPF, se dirigir até um caixa de atendimento e solicitar o resgate/saque da Ordem Bancária.

**10.5.3** Caso o(a) estudante não realize o saque dentro do período informado via comunicado, a Ordem Bancária é devolvida.

**10.6** O IFSP não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores em virtude de dados financeiros incorretos e/ou domicílio bancário inexistente.

**10.7** A concessão, bem como o pagamento do benefício, dar-se-á em conformidade com a dotação orçamentária e repasse financeiro por parte do Governo Federal. Havendo contingenciamentos e/ou cortes orçamentários por parte do governo federal o pagamento, bem como a continuidade dos mesmos, poderá ser suspenso, sem qualquer garantia de retroatividade.

## **11. DO RECADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO NO PROGRAMA (2º SEMESTRE)**

**11.1** Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 12/2022 - DAEST-RET/RET/IFSP, de 18 de novembro de 2022, os(as) estudantes contemplados(as) com auxílios que queiram dar continuidade no programa no 2º semestre de 2024 passarão pelo processo de recadastramento automático e deverão, obrigatoriamente, estar regularmente matriculados(as), frequentes no curso e efetivar a rematrícula de acordo com as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

**11.1.1** A continuidade dependerá do atendimento ao perfil exigido pelo Programa de Auxílio Permanência e da manutenção do vínculo do(a) estudante com a instituição.

**11.1.2** Demais critérios e orientações acerca do processo de recadastramento automático serão estabelecidos por Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica a ser expedido ao final do semestre letivo.

**11.1.3** Os(as) estudantes de cursos de periodicidade anual estão dispensados(as) da necessidade de recadastramento do programa para o 2º semestre de 2024.

**11.2** O processo de inscrições para os(as) ingressantes no programa no 2º semestre tem abertura prevista para o início do referido semestre letivo e será regido por Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica.

## **12. ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES**

**12.1** Os(as) estudantes contemplados(as) com auxílios do Programa de Auxílio Permanência serão acompanhados(as) pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica. Os(as) estudantes serão chamados(as) para orientações e encaminhamentos quando identificadas situações que interfiram no processo de ensino-aprendizagem, tais como excesso de faltas, baixo rendimento e evasão do curso.

**12.2** O acompanhamento dos(as) estudantes ocorrerá através de reuniões, grupos e orientações individuais de acordo com a especificidade de cada demanda.

## **13. CRONOGRAMA PREVISTO**

### **13.1** Processo Seletivo 1º Semestre de 2024

<b>Etapas</b>	<b>Previsão</b>
Publicação do Edital	05/02/2024
Inscrições e Encaminhamento dos Documentos Comprobatórios pelo SUAP	De 05/02/2024 a 21/02/2024
Período de Análise das Inscrições/Documentação	22/02/2024 a 01/03/2024
Divulgação do Cronograma de Entrevistas	04/03/2024
Entrevistas	05/03/2024 e 06/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	18/03/2024
Prazo para Recursos	19/03/2024 a 20/03/2024

**13.2** As datas do cronograma poderão sofrer alterações. Caso ocorram, as novas datas serão divulgadas no site do câmpus.

#### **14. DA VIGÊNCIA**

**14.1** Os(as) estudantes contemplados(as) pelo Programa de Auxílio Permanência poderão se beneficiar das ações durante o período de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025, respeitados os demais critérios e regulamentações do Programa.

**14.2** Os(as) estudantes que já estão sendo beneficiados(as) pelo Edital 001/2023, com vigência até fevereiro/2024, estarão sob a regulamentação desde Edital a partir do mês de março de 2024.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**15.2** A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

**15.3** Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria Sociopedagógica, localizada nas salas B111 e B112, ou pelo telefone (18) 3281-9598 ou pelo e-mail: *assistencia.estudantil.pep@ifsp.edu.br*.

Presidente Epitácio, 05 de fevereiro de 2024.

*Assinado eletronicamente:*

Alexandre Ataide Carniato

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Ataíde Carniato, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PEP**, em 05/02/2024 16:06:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 690268

Código de Autenticação: 919614ad21



Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical, PRESIDENTE EPITÁCIO / SP, CEP 19470-000